



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO

01 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias de fundo do Município de Ulianópolis-PA, conforme termo de referência - TR.

02 – JUSTIFICATIVAS:

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Os itens solicitados são destinados a atender esta Secretaria durante o exercício de 2025, voltados para os veículos, que são utilizadas nos deslocamentos dos fiscais durante as operações de fiscalização de denúncias e de combate a crimes ambientais (desmatamento, atividades ilegais, dentre outros), vistoria para a limpeza de área, emissão de licenças e autorizações, como também no auxílio as atividades administrativas diárias e demais atividades, e quando necessário, em pontos de abastecimentos na região metropolitana de Belém e Santa Maria do Pará, dando seguimento aos serviços ambientais prestados por esse órgão a sociedade do Município de Ulianópolis-PA.

2.2. Secretaria Municipal de Educação: Trata-se da contratação de empresa para fornecimento dos objetos acima citados, destinados a manutenção dos transportes escolares para atender as atividades de apoio a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis que visa atender as necessidades desta Secretaria.

Considerando a necessidade do objeto faz-se necessário para nos servir e assim garantir o atendimento a todas as atividades a serem desenvolvidas por essa secretaria e manter todos os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de todos, objetivando a consecução do interesse público.

2.3. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEPLAN, SEMOBI, GAB, SECULT E SEMAGRI): A presente solicitação se justifica face a necessidade de abastecimentos da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. As quantidades médias estimadas baseiam-se nas necessidades de outros órgãos vinculados que estão sob responsabilidade da prefeitura, dentre eles Demutran.

2.4. A aquisição destes objetos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelas diversas secretarias e órgãos da administração, a contratação



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso do material.

2.5. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo;

03 – DA FROTA A SER ATENDIDA:

- 3.1.1. CAMINHÃO VOLKSWAGEM (VW) 13.180 COM BASCULANTE (01 UNIDADE);
- 3.1.2. CAMINHÃO VOLKSWAGEM (VW) 26.280 COM BASCULANTE (01 UNIDADE);
- 3.1.3. CAMINHÃO VOLKSWAGEM (VW) 24.220 COM BASCULANTE (01 UNIDADE);
- 3.1.4. CAMINHÃO FORD CARGO 2422 COM BASCULANTE (01 UNIDADE);
- 3.1.5. CAMINHÃO FORD CARGO 2626 COM BASCULANTE (01 UNIDADE);
- 3.1.6. CAMINHÃO ¾ 8.140 VOLKSWAGEM (01 UNIDADE);
- 3.1.7. RETROESCAVADEIRA JCB 3CX (01 UNIDADE);
- 3.1.8. RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 110B (01 UNIDADE);
- 3.1.9. PATROL 140B NEW HOLLAND (01 UNIDADE);
- 3.1.10. PATROL 135H CATERPILLAR (01 UNIDADE);
- 3.1.11. PATROL 120K CATERPILLAR (01 UNIDADE);
- 3.1.12. PATROL LIUGONG 4160D (01 UNIDADE);
- 3.1.13. PÁ CARREGADEIRA CASE W20 (01 UNIDADE);
- 3.1.14. PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300 (01 UNIDADE);
- 3.1.15. CAMINHONETE NISSAN FRONTIER S MTX4 4X4 (01 UNIDADE);
- 3.1.16. CAMINHONETE CHEVROLET S10 4X4 (01 UNIDADE);
- 3.1.17. MOTOCICLETA NXR150 BROS ES (01 UNIDADE);
- 3.1.18. CAMINHONETE TIPO L-200 - GL (01 UNIDADE);
- 3.1.19. CAMINHONETE TRITON GL - (01 UNIDADE)
- 3.1.20. FIAT/MOBI - (01 UNIDADE);
- 3.1.21. FIAT/PALIO - (01 UNIDADE);
- 3.1.22. FIAT/UNO - (03 UNIDADES);
- 3.1.23. MOTO BROS NXR150 - (02 UNIDADES)
- 3.1.24. PÁ CARREGADEIRA CASE W20 - (01 UNIDADE);
- 3.1.25. RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 (01 UNIDADE);
- 3.1.26. RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX (01 UNIDADE);
- 3.1.27. TRATOR PNEUS LS – PLUS (02 UNIDADES);
- 3.1.28. TRATOR PNEUS CASE 90 - (02 UNIDADES);
- 3.1.29. TRATOR PNEUS NEW HOLLAND - (02 UNIDADES);
- 3.1.30. TRATOR PNEUS MASSEY 283 - (01 UNIDADE);
- 3.1.31. CAMINHÃO VOLKSWAGEN (VW)BASCULANTE 26.280 (01 UNIDADE);
- 3.1.32. CAMINHÃO IVECO BASCULANTE 17.280 - (01 UNIDADE);
- 3.1.33. CAMINHÃO VOLKSWAGEN (VW) 13.180 - (01 UNIDADE);
- 3.1.34. CAMINHÃO HYUNDAI - (01 UNIDADE);
- 3.1.35. CAMINHÃO VOLKSWAGEN (VW) 9.170 - (01 UNIDADE);
- 3.1.36. CAMINHONETE TOYOTA HILUX (01 UNIDADE);
- 3.1.37. CAMINHONETE VW AMAROK (01 UNIDADE);



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 3.1.38. SUV MÉDIO JEEP COMPASS (01 UNIDADE);
- 3.1.39. MOTO HONDA NXR 150 BROS ES (04 UNIDADE);
- 3.1.40. TRATOR PNEUS LS (01 UNIDADE);
- 3.1.41. CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8.160 DRC 4X2 (01 UNIDADE);
- 3.1.42. FIAT/UNO MILLE WAY ECON - (01 UNIDADE);
- 3.1.43. FIAT/PALIO/WK ATTRAC (01 UNIDADE);
- 3.1.44. FIAT/PALIO/WK ADVEN FLEX (01 UNIDADE);
- 3.1.45. MOTO POP (01 UNIDADE);
- 3.1.46. MOTO HONDA/XRE 300 ABS (01 UNIDADE);
- 3.1.47. MOTO HONDA/XRE 300 (01 UNIDADE);
- 3.1.48. REBOQUE DALCAR ABERT HP (01 UNIDADE);
- 3.1.49. MOTO HONDA/BROS - (01 UNIDADE);
- 3.1.50. MOTO HONDA/BROS/150/MIX/ESQ - (01 UNIDADE);
- 3.1.51. FIAT/STRADA (02 UNIDADES);
- 3.1.52. FIAT/ARGO (01 UNIDADE);
- 3.1.53. RENAULT KIWUID - (01 UNIDADE);
- 3.1.54. CAMINHONETE SW4 - (01 UNIDADE);
- 3.1.55. CAMINHONETE AMAROK (01 UNIDADE);
- 3.1.56. FIAT/ESTRADA WORKING CD (01 UNIDADE);
- 3.1.57. MOTO POP (01 UNIDADE);
- 3.1.58. MOTO BROS (01 UNIDADE);
- 3.1.59. CAMINHÃO FORD/CARGO 816 S (01 UNIDADE);
- 3.1.60. CAMINHONETE GM/S10 EXECUTIVE D 4X4 (01 UNIDADE);
- 3.1.61. CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV (01 UNIDADE);
- 3.1.62. CARRO FIAT/UNO MILLE WAY ECON (01 UNIDADE);
- 3.1.63. MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (01 UNIDADE);
- 3.1.64. MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR (01 UNIDADE);
- 3.1.65. MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (01 UNIDADE);
- 3.1.66. MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (01 UNIDADE);
- 3.1.67. MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 (01 UNIDADE);
- 3.1.68. MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 UNIDADES);
- 3.1.69. MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC (01 UNIDADE);
- 3.1.70. MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE/AZUL (01 UNIDADE);
- 3.1.71. MICRO-ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E (01 UNIDADE);
- 3.1.72. MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS (01 UNIDADE);
- 3.1.73. MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES (04 UNIDADES);
- 3.1.74. MOTOCICLETA HONDA/XLR 125 (01 UNIDADE);
- 3.1.75. ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1314 (01 UNIDADE);
- 3.1.76. ONIBUS VW/15.190 EOD E. S.ORE (02 UNIDADES);
- 3.1.77. ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1618 (01 UNIDADE);
- 3.1.78. ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE (03 UNIDADES);
- 3.1.79. ONIBUS VW/NEOBUS 15.210 E (01 UNIDADE);
- 3.1.80. PICAPE VW/SAVEIRO CD HL MB (01 UNIDADE).



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

04 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e nas exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

05 – DA VIGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21;

5.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	423	GASOLINA COMUM	1161000,000	LITRO
2	77	OLEO DIESEL COMUM	1946000,000	LITRO
3	5366	OLEO DIESEL S10	1678000,000	LITRO
4	125522	GASOLINA COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	294000,000	LITRO
5	125524	ÓLEO DIESEL COMUM (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	970000,000	LITRO
6	125526	ÓLEO DIESEL S10 (BOMBA POSTO SANTA MARIA DO PARÁ)	991000,000	LITRO

06 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

6.2. No caso dos itens combustíveis (Óleos Diesel Comum e S10, Gasolina Comum) a empresa vencedora, deverá apresentar, além do Posto de abastecimento Local, Pontos de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e Santa Maria do Pará;

6.3. Para o fornecimento de combustíveis será obrigatório para a(s) empresa(s) vencedora(s) comprovação de cadastro nos órgãos competentes exigidos para seu funcionamento tais como Agência Nacional de Petróleo – ANP e seguir as regulamentações e procedimentos adotados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

07 - ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, em Ulianópolis, Belém ou no eixo da Região Metropolitana de Belém (BR 316) e no Município de Santa Maria do Pará), durante o período de 24h;



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

7.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

7.3. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de combustível**”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;

7.4. A “**Requisição de combustível**” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

7.5. A Gasolina Comum (Bomba do Posto), Óleo Diesel Comum (bomba do Posto) e o Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis, na área limite de **até 10(dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;**

7.5.1. Quanto à exigência de distância máxima de localização do Posto de Abastecimento em Ulianópolis, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ulianópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há no raio empresas em número suficiente, o que não haverá comprometimento do princípio da competitividade.

7.5.2. Quanto a localização de Ponto de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e no Município de Santa Maria do Pará, se justifica pela distância de Ulianópolis da Capital do Estado e do Município de Capanema, (cerca de 400Km), onde regularmente, se deslocam veículos para atendimento de serviços públicos de saúde e assistência social, além de outros assuntos de interesse da Municipalidade.

7.6. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.7. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

7.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Autorização/requisição assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas sendo elas: Assinatura do responsável pelo setor demandante autorizado pelo ordenador de despesa do Órgão demandante;



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 8.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3.** Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 8.6.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.7.** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de Autorização/requisição, emitidas conforme o item "7.3" deste instrumento. Deve-se ressaltar a necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.8.** Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras e através de requisição de abastecimento;
- 9.2.** Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais;
- 9.3.** Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Contrato;
- 9.4.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 9.5.** Para fornecimento das quantidades a serem adquiridas proceder-se-á conforme a cláusula da entrega.
- 9.6.** Permitir a fiscalização pela contratante.



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

10 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTES:

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

10.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

10.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

11 – FISCALIZAÇÃO:

11.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12 – PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (Dez) dias úteis.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Os tributos e as contribuições fiscais, assim como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do combustível são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Ulianópolis-PA, 29 de outubro de 2024.

Marina Zavarize Diniz
MARINA ZAVARIZE DINIZ

Secretária Adjunto de Administração e Finanças